



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº39/2022/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

14 de julho de 2022

Edital de apoio a realização de cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Inconfidentes, por meio da Coordenadoria de Extensão (CEXT), torna público o edital de normas gerais para apoio à realização cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo apoiar e incentivar a comunidade interna e externa a realizarem cursos de Formação Inicial e Continuada de forma presencial ou EAD, por meio do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes.

2. SOBRE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

1. Os cursos FIC são cursos temáticos de curta duração, com objetivo de capacitação, qualificação e requalificação de trabalhadores em diferentes graus de escolaridade.
2. São cursos que independem de escolarização prévia, a fim de promover o ingresso e/ou reingresso de um profissional preparado para o mercado de trabalho, instruindo o indivíduo para que se dedique a um tipo de atividade profissional.
3. Os cursos devem trazer de volta ao ambiente escolar, membros da comunidade, sobretudo, externa, jovens e adultos a partir dos 16 anos de idade, sendo sempre voltado a qualificação profissional do trabalhador visando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho.
4. Devem ser no mínimo de 20 horas.
5. Podem ser presenciais ou a distância (EAD).
6. O IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes possui plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, para cursos EAD com tutoria e plataforma de cursos MOOC (Massive Open Online Course), para cursos sem tutoria. Além destas plataformas, podem ser utilizadas o Google Sala de Aula, Meet, YouTube e outras.
7. O conteúdo dos cursos EAD podem ser totalmente gravados, totalmente ao vivo, ou ambos, de acordo com estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8. A Coordenadoria de Extensão do *Campus* Inconfidentes oferece suporte para cursos FIC EAD, dando apoio na disponibilização do conteúdo em plataformas digitais, assim como o controle de matrícula, frequência e conclusão dos cursos FIC EAD.
9. No nome dos cursos não pode conter as palavras: seminário, encontro, olimpíada, ação solidária, palestra, cerimônia, semana, tertúlia, cavalgada, jornada, experiência, fórum, circuito, visita, concurso, treinamento, simpósio, ciclo, apresentação, gincana, festival, cinema comentado, #CURTINDOOBMEP, feira, dia de campo, IFshow, EMPREENTEC, circuito, AMAZON AWS, busca, chamada, exposição e voleibol, seja no singular ou plural.
10. Ao submeter a este edital o candidato declara conhecimento das normas contidas no manual de registro de cursos FIC do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes, disponível em <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/extensao/cursos-fic>.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. Para se inscrever no presente edital o candidato deve possuir Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado pelo Núcleo institucional de Pesquisa e Extensão - NIPE do *Campus* Inconfidentes.
2. Acesse as normas e modelo de PPC para submissão ao NIPE - Acesse <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/extensao/cursos-fic>.
3. Uma vez aprovado pelo NIPE, o proponente do PPC deverá encaminhar para extensao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, o comprovante de aprovação emitido pelo NIPE juntamente com os seguintes documentos:
 1. Cópia do RG e CPF do proponente;
 2. Comprovante de titularidade bancária (foto do cartão ou contrato do banco, onde aparecem o nome, agência e conta);
 3. Termo de compromisso (ANEXO I);
 4. Termo de disponibilidade de conteúdo (ANEXO II).

A coordenadoria de extensão do *Campus* Inconfidentes terá até 15 dias para emitir o resultado da proposta, a ser comunicado por meio da publicação no site oficial.

4. DOS CURSOS DEMANDADOS

1. Os cursos demandados pela organização do arranjo produtivo local onde o IFSULDEMINAS se insere e, estendo para algumas regiões no país, são alinhados em diversos eixos tecnológicos, podendo ser:
 1. Ambiente, saúde e segurança
 2. Apoio Educacional
 3. Controle e processos industriais
 4. Gestão e negócios
 5. Hospitalidade e lazer
 6. Informação e comunicação
 7. Infraestrutura
 8. Militar
 9. Produção Alimentícia
 10. Recursos Naturais

11. Produção cultura e design

12. Ciências Agrárias

5. DO APOIO FINANCEIRO

1. Haverá incentivo financeiro a instrutores e tutores para realização dos cursos FIC.
2. A aprovação do PPC pelo NIPE não garante o incentivo financeiro, pois depende de disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes.
3. As atribuições e a carga horária dos classificados que são servidores não poderão contar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
4. O pagamento será feito diretamente ao classificado em exercício por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.
5. Será realizado o contrato no formato Formação Inicial e Continuada – FIC de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.
6. Para receber o auxílio, **poderá** haver necessidade do contratado apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.
7. Quando do pagamento, **poderá** ser efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.
8. Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) **poderá** ser observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.
9. O apoio financeiro será pago **aos tutores**, de acordo com a Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012, na categoria de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, no qual, será considerado 50% do valor apresentado na legislação, considerando uma carga horária padrão de 20 horas, para estipular um valor de referência por concluinte.
10. Os valores de referência a serem pagos por concluinte para **tutores**, é de R\$ 0,90 (noventa centavos), considerando o máximo de 200 concluintes para cada tutor.
11. O valor máximo a ser pago **a cada tutor**, considerando os valores de referência do presente edital, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tutor, considerando a tutoria de 200 (duzentos) alunos. Caso a tutoria seja para um número menor de alunos, o pagamento deverá ser proporcional.
12. O apoio financeiro que será pago **aos instrutores**, de acordo com a Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012, na categoria de professor, no qual, será considerado 50% do valor apresentado na legislação, considerando uma carga horária padrão de 20 horas com 500 concluintes, para estipular um valor de referência por concluinte.
13. Os valores de referência a serem pagos por concluinte para **instrutores** é de R\$ 1,00 (um real) por aluno concluinte.
14. O valor máximo a ser pago para o **instrutor** é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando 2.000 (dois mil) concluintes por curso. Caso o número de concluintes seja menor, o pagamento deverá ser proporcional.
15. O IFSULDEMINAS poderá realizar o pagamento por até 12 meses ou até atingir 2.000 concluintes, no máximo, por curso.
16. Caso o curso necessite de tutores, o coordenador e/ou instrutor são responsáveis pelo processo de seleção de tutores, que deve ser feito através de publicação de edital simplificado.

17. A elaboração, divulgação e conclusão do edital de seleção de tutores é de responsabilidade do coordenador e/ou instrutor dos cursos, no entanto, deve ter ciência e concordância da Coordenação de Extensão do *Campus* para poder ser publicado. Contacte a Coordenação de Extensão através do e-mail extensao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br ou telefone (35) 3464-1200, ramal 9551.

6. DO PAGAMENTO

1. O registro do total de concluintes nos cursos será realizado todo dia 15 de cada mês, pela Coordenadoria de Extensão do *Campus* Inconfidentes. Neste sentido, para efeito de pagamento, será considerado o total de concluintes do curso do dia 15 ao dia 15 do mês subsequente.
2. Os pagamentos serão efetivados até o 10º dia útil do mês subsequente ao fechamento do total de concluintes, na conta do instrutor/tutor.
3. O pagamento será realizado considerando apenas um único instrutor por curso. Caso haja mais de um instrutor para o mesmo curso, não haverá pagamento dobrado/dividido.
4. Não há limite para quantidade de tutores, desde que siga a proporção de 200 alunos por tutor.

7. DO DIREITO DE USO DO CONTEÚDO DO CURSO

1. Ao participar do presente edital o coordenador(es) e/ou instrutor(es) e/ou tutores do curso cedem o direito de uso do conteúdo também ao IFSULDEMINAS, por tempo indeterminado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/INSTRUTOR

1. Após a aprovação do PPC pelo NIPE o coordenador/instrutor ou do curso deverá submeter o projeto no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX) do IFSULDEMINAS, disponível em <https://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.
2. Após a conclusão do curso o coordenador/instrutor deverá inserir um relatório final simplificado no GPPEX e encaminhar o projeto para a conclusão.
3. O não registro do curso ou entrega do relatório no GPPEX fará com que o coordenador/instrutor do curso fique irregular junto ao IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes e ao NIPE.
4. Se responsabilizar pela elaboração do PPC e se responsabilizar pelo conteúdo e realização do curso, como agendamento de sala, equipamentos, veículos e demais materiais/serviços necessários para realização do curso.
5. Assinar o termo de cessão de uso do conteúdo elaborado para o curso ao IFSULDEMINAS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Casos omissos a este edital serão analisados pela Coordenadoria de Extensão, com o Departamento de Administração e Finanças (DAP), Coordenação Geral de Administração e Finanças (CGAF), assim como com o NIPE do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes, conforme necessidade.
2. A Coordenadoria de Extensão e o NIPE do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes poderão, a qualquer momento, avaliar ou reavaliar o conteúdo total ou parcial dos cursos FIC disponíveis nas plataformas virtuais de aprendizagem, podendo ser retirado por completo ou parcialmente por interesses unilaterais por parte do IFSULDEMINAS.

Luiz Flávio Reis Fernandes
Diretor geral, *Campus Inconfidentes*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS**, em 14/07/2022 16:24:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264131

Código de Autenticação: 2807c8093c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais